



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1113

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, - CONSTANTES DOS ANEXOS III, IV E V DA LEI Nº 1100 DE 03 DE JUNHO DE 1980".

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores das referências das Tabelas III, IV e V, constantes da Lei nº 1100 de 03 de junho de 1980, continuando a vigorar as tabelas I e II da mesma lei, sendo que a alteração será na base de 50% (cinquenta por cento) sobre aqueles valores, a partir de 1º de janeiro de 1981 e 50% (cinquenta por cento) sobre os valores constantes da folha de pagamento de 31 de maio de 1981, a partir de 1º de junho de 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração de valores do presente artigo deverá ser aplicado nos salários ou vencimentos dos inativos, pensionistas e às viúvas de ex-servidores municipais, com pensões especiais.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplementadas nas praxes legais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1980.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1980.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO